

Email dia 01/10/26 - Parecer do diretor de Administração - Presidente Manuel Suzart copiado

Re: Férias - Advertência - OPINATIVO ADM.

Tiago Pascoal dos Santos <tiagopascoal@sinpojud.org.br>
Para: damiao Santos <damiao@sinpojud.org.br>
Cc: Manuel Suzart <manuelsuzart@sinpojud.org.br>, Domingos Magalhães <domingos.magalhaes@sinpojud.org.br>, Maria Lenilda <lenilda@sinpojud.org.br>, carmem carvalho <carmemmaria@sinpojud.org.br>, anderson nery <anderson@sinpojud.org.br>, Jandira Veras <jandira@sinpojud.org.br>, Robertoni Nascimento <robertoni@sinpojud.org.br>, ribamar cerqueira <ribamar@sinpojud.org.br>, Rafael Copque <rafael@sinpojud.org.br>, fernanda gama <fernandagama@sinpojud.org.br>

Prezado Dir. de Administração,

Acuso o recebimento. Ao tempo encaminho cópia deste e-mail para colaboradora Fernanda Gama dando ciência do seu opinativo.

Cordialmente,

Tiago Pascoal dos Santos
Diretor de Comunicação (71)99649-7280
Técnico Judiciário

Em qui., 1 de out. de 2026, 09:45, damiao Santos <damiao@sinpojud.org.br> escreveu:
SINPOJUD – SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
PARECER ADMINISTRATIVO

Assunto: Férias e advertência da empregada Fernanda Gama.

Trata-se da programação das férias da empregada Fernanda Gama, relativas ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 01/12/2025, inicialmente estabelecidas para gozo de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Verifica-se que a empregada somente foi comunicada em 30/09/2026, um dia antes do início das férias. O pagamento da remuneração e do terço constitucional também foi realizado em 30/09/2026.

A programação não observou a antecedência mínima de 30 dias para o aviso escrito, exigida pelo art. 135 da CLT. O pagamento também não respeitou o prazo do art. 145, segundo o qual os valores devem ser disponibilizados até dois dias antes do início das férias.

Considerando que o período concessivo se encerra, em princípio, em 01/12/2026, também não se mostra segura a reprogramação de 30 dias integrais, pois o descanso poderá ultrapassar a data-limite e produzir as consequências previstas no art. 137 da CLT.

A empregada propôs a conversão de 10 dias em abono pecuniário e o gozo dos 20 dias restantes. Embora o requerimento tenha sido apresentado depois do prazo previsto no art. 143, §1º, da CLT, a alternativa pode representar solução administrativa razoável, diante das irregularidades verificadas na programação realizada pela própria instituição.

Assim, OPINO:

1. pela desconsideração da programação de férias de 01/10/2026 a 30/10/2026;
2. pelo acolhimento da proposta de conversão de 10 dias em abono pecuniário, condicionado à confirmação da sua viabilidade pela Assessoria Jurídica e à validação dos cálculos pelo setor Financeiro;
3. sendo juridicamente admitido o abono, pelo gozo dos 20 dias restantes de 12/11/2026 a 01/12/2026, com entrega do novo aviso até 13/10/2026;
4. pelo aproveitamento dos valores pagos em 30/09/2026, com recálculo das parcelas e pagamento de eventual diferença favorável à empregada até 10/11/2026;
5. pela vedação de assinatura de documento com data retroativa ou de desconto e compensação sem prévia demonstração dos cálculos e ciência da empregada;
6. pela possibilidade de programação das férias referentes ao período aquisitivo seguinte para janeiro de 2027, desde que observados os prazos e demais requisitos da CLT;
7. pela suspensão dos efeitos da advertência aplicada à empregada até que sejam esclarecidos os fatos, a motivação e a competência de quem determinou a penalidade; e
8. pela determinação de que o empregado Ribamar Cerqueira Silveira, ou qualquer outro funcionário da administração, não pratique atos capazes de gerar repercussões jurídicas, trabalhistas, financeiras ou patrimoniais para o SINPOJUD sem prévia e expressa autorização da Diretoria de Administração e Patrimônio, especialmente contratação, demissão, aplicação de penalidades, alteração das condições de trabalho, bloqueio de e-mail institucional, concessão de férias, autorização de despesas ou assunção de obrigações.

Recomenda-se que as providências sejam adotadas imediatamente, em razão da proximidade do encerramento do período concessivo, preservando-se o tratamento reservado das informações e vedada qualquer forma de retaliação aos empregados envolvidos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Salvador, 1º de outubro de 2026.

Damiano Correia dos Santos
Diretor de Administração e Patrimônio
SINPOJUD

1 de outubro de 2026 às 16:29

Email dia 02/10/26 - Resposta do RH desobecendo o diretor de Administração - Presidente Manuel Suzart copiado



fernanda gama <fernandagama@sinojud.org.br>

Re: Férias - Advertência - OPINATIVO ADM.

ribamar cerqueira <ribamar@sinojud.org.br>

2 de outubro de 2026 às 07:42

Para: Fernanda Gama <fernandagama@sinojud.org.br>, Tiago Pascoal dos Santos <tiagopascoal@sinojud.org.br>, damiao Santos <damiao@sinojud.org.br>, Manuel Suzart <manuelsuzart@sinojud.org.br>, Domingos Magalhães <domingos.magalhaes@sinojud.org.br>, anderson nery <anderson@sinojud.org.br>

Bom dia!

Em resposta ao e-mail encaminhado pela colaboradora Fernando, gostaria de salientar que não houve desconsideração do ato praticado, no qual se diga férias da colaboradora, o que o Md. Dir. de Administração e Patrimônio trouxe foi uma sugestão. Até o presente momento o contrato de trabalho da colaboradora encontra-se suspenso para usufruir o seu direito legal de férias. Em momento algum houve diretiva ou orientação diversa dessa.

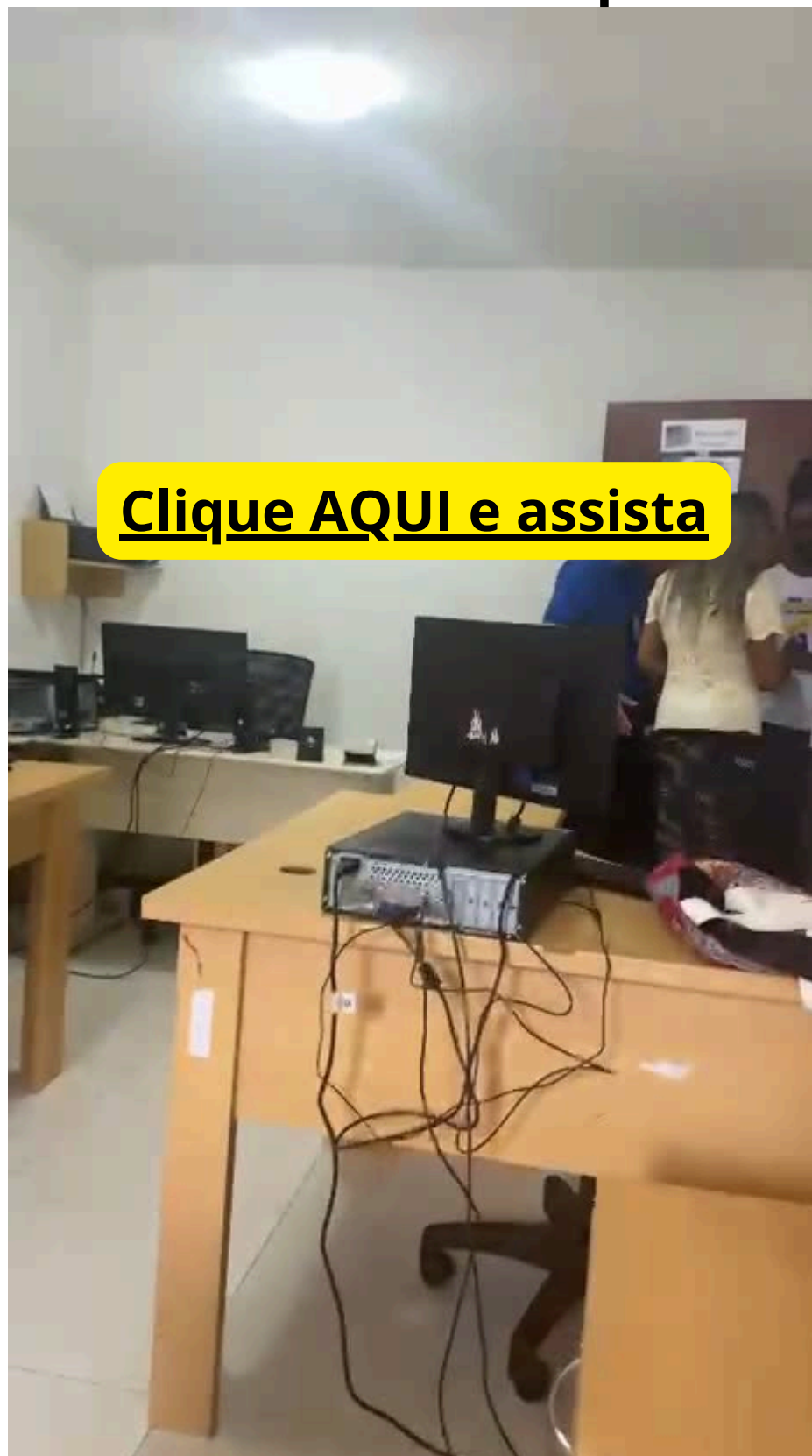
Em anexo acrescento o parecer jurídico do Advogado da Instituição, por motivo de cautela, para que não paire nenhuma dúvida sobre o assunto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
RIBAMAR SILVEIRA
ADMINISTRAÇÃO
(71)2109-3011/3012
(71)99683-4365

 parecer jurídico 08.pdf
252K

Vídeo dia 02/10/26 - Encaminhado ao grupo da direção do Sinpojud - Presidente Manuel Suzart faz parte



Clique AQUI e assista

Print 02/10 Video enviado ao grupo da direção do Sinpojud - Presidente Manuel Suzart faz parte

**Comunicação Dir. Sinpojud**
Anderson, Damião, Domingos, Jandira, Maria, Robertoni, Sarah, Suzart, Tiago, Vladimir, +55 71 9213-9145, Você

ge.php?id=2264417:22

sexta-feira



0:4409:10

Trabalho aqui no Sinpojud há 14 anos e hoje sou tratada como uma criminosa pelo funcionário da administração. Não sei por ordem de quem, nunca faltei com respeito a ninguém aqui pra ser tratada dessa forma

09:11

Trouxe ontem um segurança armado e hoje outro segurança. O que eu fiz pra tamanho assédio?

09:12



09:12

Sinjoba denuncia escalada de ilegalidades e perseguição à presidenta da entidade no Sinpoju...

A escalada de atos que o Sindicato dos Jornalistas da Bahia (Sinjoba) considera ilegais e persecutórios contra sinjoba.org.br

<https://sinjoba.org.br/sinjoba-denuncia-escalada-de-ilegalidades-e-perseguição-a-presidenta-da-entidade-no-sinpojud/>

11:12

**Tiago Pascoal - Sinpojud**
Encaminhada

+ Digite uma mensagem